



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

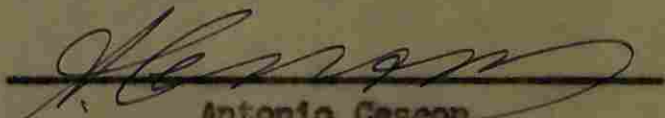
Nº

LEI Nº 662 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)- Fica concedido um auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Associação Predial de Adamantina, sediada nesta cidade.
- Artigo 2º)- Para fazer face às despesas mencionadas, no artigo 1º, fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do Orçamento vigente.
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.


Antonio Cescon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.


Fausto Oliveira
Secretário da Prefeitura-